

*A Constituição Federal de 1988 instituiu um novo modelo de proteção social no Brasil, baseado na ampliação dos direitos sociais e na criação de políticas públicas para a sua efetivação. Dois pilares desse modelo são a saúde e a assistência social. Mesmo com a expansão da rede de serviços alcançada pelo Sistema Único de Saúde – SUS – e pelo Sistema Único de Assistência Social – Suas – desde então, hoje presentes em praticamente 100% dos municípios brasileiros, ainda há muito a ser feito para a sua consolidação e qualificação. As duas políticas públicas contribuem de forma bastante efetiva para a redução da pobreza e para mitigar os efeitos perversos dela decorrentes. Assim, sugerimos como ênfase deste eixo temático propostas voltadas para o fortalecimento desses dois sistemas.*

*Um dos objetivos deste eixo é discutir propostas para ampliar e qualificar a rede de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social como um todo, considerando que esse sistema tem como público prioritário justamente as pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Neste campo, merece destaque a necessidade de ampliação dos programas de transferência de renda. Diversas pesquisas nacionais e internacionais têm demonstrado que eles contribuem diretamente para a diminuição da extrema pobreza e da desigualdade socioeconômica, bem como geram efeitos multiplicadores sobre a economia local e o acesso à saúde e à educação, por exemplo, de forma que podem se constituir como uma estratégia central, de efeito concreto e rápido, para a erradicação da miséria em Minas Gerais.*

*Outro objetivo do eixo 3 é propor estratégias voltadas para a promoção da saúde dos grupos mais atingidos pela miséria, como a população negra, a população indígena, as gestantes e as crianças. Conforme dados do Ministério da Saúde, a população negra detém os piores indicadores de saúde e enfrenta preconceitos e barreiras de acesso ao sistema de saúde. A população indígena, por sua vez, vive demandas específicas que merecem atenção diferenciada, como doenças emergentes e reemergentes (arboviroses e malária, por exemplo), doenças negligenciadas socialmente (como a tuberculose e as doenças diarreicas), problemas de saúde ambiental decorrentes da devastação e poluição do meio ambiente, além de dificuldades de acesso à rede de serviços e a procedimentos básicos e especializados. No âmbito da saúde materno-infantil, observamos ainda níveis altos de mortalidade desses grupos decorrentes de causas evitáveis, como afecções originadas no período perinatal, doenças infecciosas, parasitárias e respiratórias, no caso das crianças, e síndromes hipertensivas e causas obstétricas diretas, no caso das mulheres.*

*Ainda em relação à saúde, outro tema de debate importante é a sua promoção de forma integral, com ênfase na saúde mental. Estudos das Nações Unidas, por exemplo, apontam que pessoas em situação de pobreza têm três vezes mais chances de desenvolver problemas de saúde mental, como ansiedade e depressão. Aqui cabe lembrar também da importância da qualificação da saúde preventiva e da valorização de saberes locais e tradicionais por meio, por exemplo, da farmácia viva e da adoção de práticas integrativas.*

*Por fim, considerando que a miséria e a pobreza atingem de forma desigual os diferentes segmentos da população brasileira, faz-se necessário propor estratégias que levem em conta essas especificidades. Assim, apontamos como ênfase desse eixo temático propostas para criação ou fortalecimento de programas para a proteção social dos públicos em situação de maior vulnerabilidade: mulheres, crianças e adolescentes (inclusive órfãos), pessoas negras, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, pessoas idosas, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados. Neste mesmo sentido, propomos o debate sobre a proteção social de mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em seus lares. Como referência para esse debate, temos a Política Nacional de Cuidados, instituída pela Lei Federal nº 15.069, de 2024, que tem como objetivos, entre outros, promover políticas públicas que garantam o acesso ao cuidado com qualidade para quem cuida e para quem é cuidado, além de buscar promover o reconhecimento, a redução e a redistribuição do trabalho não remunerado do cuidado, realizado primordialmente pelas mulheres.*